



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura** conjuntamente com o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q designada pelo Decreto nº 07 de janeiro de 2024**, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: APARTIR DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8H30MIN A 16H, ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PROCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA.**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Este procedimento tem por objeto O **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, na forma e croqui disposto em anexo.
- 1.2. O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR** terá início **no dia 04 de fevereiro de 2024** com abertura do campeonato e reinauguração do **Campo de Futebol Francisco Lechinoski** localizado no **Parque de Eventos Francisco Socek**.
- 1.3. O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR** se estendera por meses subsequentes, acontecendo as realizações dos jogos conforme tabela a ser divulgada pela comissão organizadora juntamente com o **SIMEL-Q**.
- 1.4. A utilização do espaço será única e exclusivamente nos dias de jogos do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização do espaço publico referido fora dos dias de jogos e nem após o termino do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACESSO**

2.1. O acesso ao procedimento é livre a todas as pessoas jurídicas e equivalentes, na forma disposto na Lei Complementar n. 123/2006, e se dará a partir do dia 19 de janeiro de 2024, até 02 de fevereiro de 2024 desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital, podendo este prazo, a critério do Município, ser prorrogado.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados em se inscrever no processo do Chamamento Público nº 01/2024 poderão fazê-lo a qualquer momento, a partir da dada da publicação do presente edital, cujos documentos serão analisados conforme a protocolização dos mesmos e o resultado será publicado no site oficial do Município.

---

**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

3.2 Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos junto no protocolo Geral do Município, sito à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83.840-000, Município de Quitandinha/PR, de forma física ou por meio eletrônico.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos a serem publicados.

4.1.1. Conforme Croqui em anexo, os interessados somente poderão preencher as vagas nos locais indicados, observando as regras de áreas reservadas para cada **segmento e locais exclusivos para interessados com sede no Município de Quitandinha**.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Quitandinha, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **5. DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS**

5.1 Análise dos documentos serão realizadas pelo Setor de Tributação na ordem de protocolo de cada interessado.

5.1.2 Cada interessado poderá selecionar e ocupar no máximo dois lotes.

5.2 Após o resultado de cada análise dos documentos, será emitido da respectiva taxa tributária, com a **modalidade de ambulante, correspondente a 2 dias, sendo válido até o termino do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR, além da taxa de verificação para a vigilância sanitária, correspondente a metragem quadrada por área utilizada, para cada lote, na forma prevista no Código Tributário Municipal**.

5.3 Somente com a quitação da respectiva guia de recolhimento dos Tributos Municipais, o Interessado deverá se dirigir a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Padre Francisco, 47, Centro, para selecionar o lote pretendido.

5.7 A Comissão Organizadora do Campeonato emitirá documento próprio de reserva de lote, que será entregue ao Interessado.

### **6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os Interessados devidamente Autorizados poderão ocupar seus respectivos lote a partir do dia 03 de fevereiro de 2024, bem como, iniciar a comercialização dos produtos autorizados.

6.1.1 O Autorizado é responsável exclusiva pela instalação de seus equipamentos, estrutura adequada de barraca, gás, água e energia elétrica, bem como, responsável para guarda e segurança de seus equipamentos.

6.1.2 Será fornecido um ponto geral de fornecimento de água e energia elétrica, não sendo fornecidos lâmpadas, bocais, fios nem instrumentos de instalação para água e luz.

6.1.3 Os resíduos produzidos pelos Autorizados serão de responsabilidade dos mesmos, devendo estes descartarem no local adequado, a ser indicado pela Comissão.

---

**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

6.2 Os Autorizados devem permitir a livre circulação dos servidores, que exercem a função de organização e ou fiscalização, em especial a vigilância sanitária, no interior de seus lotes.

6.3 Os Autorizados devem manter seu espaço devidamente limpos, higienizados e organizados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4 Os Autorizados devem cumprir as ordens, notificações e pedidos da **Vigilância Sanitária**, bem como, os da **Comissão Especial**.

6.4.1 O descumprimento das ordens, notificações e pedidos formais, no prazo concedido, acarretará imediata revogação da autorização para ocupação do lote, sem direito do Autorizado em ter as taxas pagas ou lucros cessantes indenizados.

6.5 A oferta de produtos será somente aqueles autorizados no local, não podendo o Autorizado ofertar produto diverso daquele autorizado pela Comissão.

6.6 A Autorização é intransferível.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.1 PARA O CREDENCIAMENTO:**

**8.1.1** O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e constituição;

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa e do Município de Quitandinha, quando a sede for em outro local;

III – Documento de identificação do requerente.

## **9. DA QUANTIDADE**

9.1 A quantidade de lotes destinados aos interessados, serão aqueles apontados no croqui em anexo.

## **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 A análise dos documentos disposto no item 8 será realizado pelo Departamento de Receitas do Município.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e selecionado o lote, será emitido ao Interessado a Autorização para ocupação do espaço, o qual será publicado no portal de transparência do Município e deixado disponibilizado junto ao Departamento de Receitas e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte para consultas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

12.1 A Autorizada deverá atender todas as obrigações disposta neste Edital, cumprir as exigências sanitárias e as ordens de organização emitida pela Comissão e demais Autoridades.

---

**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

12.2 o uso de equipamentos pelos Autorizados não poderá representar risco a saúde e integridade física dos participantes da festa e dos consumidores, bem como, não poderá representar prejuízo ao patrimônio público e particular.

12.3 A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.4 Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo, dentro do prazo estipulado, a ser definido conforme o caso, na forma disposto nos itens 6.4 e 6.4.1.

12.5 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Quitandinha ou terceiros.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO AUTORIZADO**

13.1 O Município realizará o acompanhamento da execução do objeto autorizado meio de fiscalização e acompanhamento pela Vigilância Sanitária e Comissão Organizadora e/ou SIMEL-Q, sob responsabilidade do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR a Comissão organizadora juntamente com SIMEL-Q, para acompanhamento das Autorizações.

### **14. DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO**

14.1. Após a reserva do espaço do lote pretendido, cada Autorizado devesse estar atento as seguintes normas:

A) poderá os Autorizados realizarem a instalação manutenção das barracas e demais equipamentos a partir do dia 03/02/2024 das 09hrs as 19hrs, considerando que após esse dia os acessos para manutenção e adequações estarão proibidas e não será permitido o trafego e trânsito de veículos em local que venha prejudicar a organização do evento.

B) O horário de funcionamento de comercialização das barracas devesse se limitar ao período das 07hrs as 22hrs.

C) Ficará proibido todo som, ruído ou vibração que perturbe o evento e as apresentações musicais do município que por ventura venha a existir no local.

D) As barracas e seus acessórios serão de inteira responsabilidade do expositor autorizado, incluindo seus custos de manutenção de montagem e desmontagem, devendo o expositor entregar o espaço nas condições em que recebeu.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O descumprimento dos prazos sujeitará o prestador às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Credenciamento nº 01/2024, que deste contrato faz parte integrante:

15.1.1 Imediata revogação da Autorização

15.1.2 Desocupação do espaço com limpeza do espaço

15.1.3 demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal.

---

### **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### **16. DA RESCISÃO**

16.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, a Autorização poderá ser revogada a qualquer momento, pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços e desocupação do local.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17.2 Poderão ser denunciado quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital.

17.3 É facultada à Comissão responsável e ao SIMEL-Q pelo Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

17.5 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

17.6 O Município de Quitandinha/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

### **18. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**Quitandinha, 19 de janeiro de 2024.**

**Jose Ribeiro de Moura**  
**Prefeito Municipal**

---

**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)